



**JUSTIFICATIVA: DO PROJETO DE LEI DE ALTERAÇÃO DO ART 1º E ART. 2º DA LEI 315/22  
– QUE INSTITUI O DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO  
PIRIÁ/PA.**

Senhor Presidente

A tal justificativa do texto atual da Lei Municipal 315/22, que institui o dia da Padroeira do Município, houve um lapso no entendimento do autor da matéria, e que a data da comemoração instituída por esta Lei não justifica a verdade, pois sabe que o dia é 12 de novembro, e o dia da Padroeira, em que se homenageia a Santa “Nossa Senhora Mãe da Divina Providência”. No art. 2º, a redação dar-se-á, pela condição da redação, descrever Ponto Facultativo, e será lido como Feriado Municipal.

**Para se ler-se**

**Art. 1º.** Fica instituído o dia 12 de novembro, como o dia da Padroeira do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, “Nossa Senhora mãe da Divina Providência”.

**E no Art. 2º. Leia-se.** A referida data comemorativa passa a integrar o calendário Oficial do Município, e assim deverá ser considerada como Feriado Municipal, em todo o Município.

Finalmente há a necessidade de dar nova redação do artigo 1º e artigo 2º, desta nova Lei, justifica a correção e dá ao município uma atenção na integração da Cultura Local, justificando ainda que o espaço religioso já nos enriquece com o dia do Evangélico, o Círio de nossa Senhora de Nazaré, orgulho do povo Piriense, tais como outros já vinculado ao nosso calendário.

Assim, como se vislumbra, a aprovação do presente projeto se faz necessária, pelas razões acima expostas, as quais justificam a alteração da lei 315/22.

ALCINEIA DO SOCORRO  
CARMO DOS  
SANTOS:66555965215

Assinado de forma digital por  
ALCINEIA DO SOCORRO CARMO  
DOS SANTOS:66555965215

---

**Alcineia do Socorro Carmo dos Santos**  
Prefeita Municipal



**PROJETO DE LEI Nº 038/24, DE 06 DE NOVEMBRO DE 2024**

**ALTERA A LEI MUNICIPAL 315/22 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022, QUE INSTITUI O DIA 11 DE NOVEMBRO COMO DIA DA PADROEIRA DO MUNICÍPIO DE NOVA ESPERANÇA DO PIRIÁ "NOSSA SENHORA MÃE DA DIVINA PROVIDÊNCIA" E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A Prefeita Municipal de Nova Esperança do Piriá, Estado do Pará, **ALCINEIA DO SOCORRO CARMO DOS SANTOS**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal, aprova e eu sanciono a presente Lei:

**Onde ler:**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 11 de novembro, como o dia de Nossa Senhora mãe da Divina Providência Padroeira da cidade de Nova Esperança do Piriá – PA.

**Leia-se**

**Art. 1º** - Fica instituído o dia 12 de novembro, como o dia da Padroeira do Município de Nova Esperança do Piriá/PA, "Nossa Senhora mãe da Divina Providência".

**Onde-ler:**

**Art. 2º** - A referida data comemorativa passa a integrar o calendário Oficial do Município, e assim deverá ser considerada Ponto facultativo em todas as repartições públicas

**Leia-se**

**Art. 2º** - A referida data comemorativa passa a integrar o calendário Oficial do Município, e assim se institui Feriado Municipal, em todo Município de Nova Esperança do Piriá/PA.

**Art. 3º** - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Nova Esperança do Piriá/PÁ, 06 de novembro de 2024.

ALCINEIA DO SOCORRO  
CARMO DOS  
SANTOS:66555965215

Assinado de forma digital por  
ALCINEIA DO SOCORRO CARMO  
DOS SANTOS:66555965215

---

**Alcineia do Socorro Carmo dos Santos**  
Prefeita Municipal